

# UMA EXPLORAÇÃO AGRO-PECUÁRIA TERCEIRENSE (1482-1550)

por  
Rute Dias Gregório \*

## 1. Introdução

A quinta de S. Pedro foi núcleo nevrálgico da Casa Canto dos provedores das armadas dos Açores<sup>1</sup>. Relativamente ao seu fundador, Pero Anes do Canto, funcionou ela como residência<sup>2</sup>, foi primeira escolha para local de enterro caso aí viesse a falecer<sup>3</sup> e, como afirmava em 1564 António Pires do Canto, constituiu base material de sustentação de toda a Casa do primeiro provedor das armadas<sup>4</sup>, Casa essa que seria composta por “mais de sessenta pessoas”<sup>5</sup>.

Constituiu também, e por isso mesmo, cabeça de um dos morgadios instituídos por Pero Anes do Canto<sup>6</sup>, aquele que seria legado à linha do

---

\* Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais, Universidade dos Açores.

<sup>1</sup> Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto: um homem e um património (1473-1556)*. Trabalho de síntese elaborado no âmbito das Provas de Aptidão Pedagógica e Capacidade Científica, apresentada à Universidade dos Açores, 1998, p. 159 e ss. Texto policopiado. [No prelo].

<sup>2</sup> Di-lo expressamente em testamento, o seu primeiro proprietário. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 4 vº. Para mais informações vide Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto(...)* p. 45.

<sup>3</sup> Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada [BPAPD]. Fundo Ernesto do Canto [FEC]: Coleção de papeis de Pero Anes do Canto [CPPAC], nº 9, fº 3vº.

<sup>4</sup> [A] dita quinta somente sustentaria meu pai e com elle peças de todo necessario, registava António Pires do Canto. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 10, fº 3 vº.

<sup>5</sup> Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto das Saudades da Terra*. 2ª edição, Ponta Delgada: Instituto Cultural de Ponta Delgada, 1978, p. 38.

<sup>6</sup> Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto(...)*, p. 264.

primogénito, tendo permanecido nas mãos de sucessor directo até 1890<sup>7</sup>. A partir deste período, e no fim desta Casa familiar<sup>8</sup>, os bens localizados na área encontraram-se envolvidos no grande litígio<sup>9</sup> então opondo os vários herdeiros da família<sup>10</sup>, ao mesmo tempo que se instalava alguma controvérsia na definição da mancha territorial aí possuída pelos Canto. Este último informe dava-nos Eduardo Abreu, testamenteiro da última senhora do morgadio e progenitor de um dos herdeiros<sup>11</sup>, quando se referia aos “mais de 200 moios de terra pertencente à caza Canto, mas que o Povo, quer que seja e continue a ser terra inculta, e sem dono!”<sup>12</sup>.

Esta herdade, assim referida em 1506<sup>13</sup>, quinta ou quintã, como pelo menos a partir de 1528 começa a ser designada<sup>14</sup>, situava-se entre as Quatro Ribeiras e os Altares. Mais precisamente, localizava-se na zona dos actuais Biscoitos, ilha Terceira, e tomava como referências toponímicas a Fajã do Porto da Cruz e a povoação dos Biscoitos, a Serra Gorda, o Pico do mesmo nome (na sua caldeira), o Pico das Ferrarias, o do Miradouro, a Serra de Agualva<sup>15</sup> e a das Quatro Ribeiras<sup>16</sup>.

---

<sup>7</sup> Ano do falecimento, em Lisboa, de Maria Luísa do Canto e Castro da Silva Ataíde. Cfr. Jorge Pamplona Forjaz, “O Solar de Nossa Senhora dos Remédios - Canto e Castro (História e Genealogia). *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*. Vol. XXXVI (1978) p. 203.

<sup>8</sup> *Idem, Ibidem*, p. 93.

<sup>9</sup> Pelo menos é o que se pode entender das palavras do padre Jerónimo Emiliano de Andrade, ao referir que a ermida de Nossa Senhora do Loreto, fundada por Pero Anes do Canto, estava então (1891) em litígio entre os herdeiros de Maria Luísa do Canto. Cfr. Jerónimo Emiliano de Andrade, *Topographia ou Descrição phisica, politica, civil, ecclesiastica, e historica da Ilha Terceira dos Açores*. Anotada pelo vigário José Alves da Silva. 2ª edição, s.l.: Livraria Editora, 1891, p. 275.

<sup>10</sup> Sobre o “caso da herança Canto”, vide Jorge Pamplona Forjaz, *Ob. Cit.*, cap. II, p. 97-150.

<sup>11</sup> “Testamento de Maria Luísa do Canto e Castro da Silva Ataíde, de 2 de Novembro de 1888”. Transcrito por Jorge Pamplona Forjaz, *Ob. Cit.*, p. 104 e 100, respectivamente.

<sup>12</sup> BPAPD. FEC: *Correspondência*. “Carta de Eduardo de Abreu a Ernesto do Canto, de 15 de Novembro de 1893”, p. 1 [EC/CORR.402 RES].

<sup>13</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 7vº, 11vº, 17; nº 3, fº 2, 2vº e 3.

<sup>14</sup> BPAPD. FEC: Manuscritos da Casa de Miguel do Canto e Castro [MCMCC] IV, nº 82, fº 17. Depois desta data, o termo quinta e quintã surge com grande frequência. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 98 (02.I.1534); MCMCC, vol. IV, nº 123 (24.X.1542); CPPAC, nº 9, fº 3vº, fº 4 vº, fº 43, 51 vº.

<sup>15</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 98 (Carta de mercê régia a Pero Anes do Canto -1534.II.02) [pergaminho]. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. X, nº 270, fº 1.

<sup>16</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. X, nº 270, fº 1.

Era também muitas vezes designada como quinta da Fajã de S. Pedro, ou da Fajã do Porto da Cruz<sup>17</sup>. Sabemos que, em 1543, o último nome referido (Fajã do Porto da Cruz) fora já substituído pelo primeiro (Fajã de S. Pedro)<sup>18</sup>. Não obstante, o lugar aí situado manteria por muito tempo a referência à mais antiga toponímia da zona. Em 1506 fala-se no “loguo que se chama o porto da cruz”<sup>19</sup>, em 1523 faz-se referência à “pouoraçõ dos byscoytos do porto da cruz”<sup>20</sup> e esta designação em particular, a de Biscoitos do Porto da Cruz, era a que, ainda na primeira metade do século XIX, Francisco Ferreira Drumond utilizava para a freguesia<sup>21</sup>. Contudo, o “lugar de S. Pedro, chamado os Biscoutos”, nome também corrente na segunda metade do século XVIII<sup>22</sup>, ou a “povoação e orago de S. Pedro” de Drumond, não deixavam de marcar o vingar da toponímia S. Pedro, que a já referida fajã teria assumido ainda antes de dobrar a metade do século XVI.

## **2. Constituição territorial: da terra do Porto da Cruz à quinta de S. Pedro**

A origem da propriedade tem a ver com certas terras em matos maninhos, de setenta braças de largo e junto ao caminho da casa da salga, que em 1482 foram concedidas em sesmaria a João e Pero Afonso das Cunhas<sup>23</sup>. Iniciava-se aqui o primeiro processo de posse das ditas terras,

---

<sup>17</sup> É-o assim pelo menos até 1517, data do último documento do espólio que apenas a designa deste modo. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 45, fº 1vº (Autos da medição, partilha e demarcação do biscoito entre as fajãs da Casa da Salga e do Porto da Cruz -1517).

<sup>18</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 4vº.

<sup>19</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I, nº 7, p. 12 (11.03.1506).

<sup>20</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 1 (23.III.1523).

<sup>21</sup> Francisco Ferreira Drumond, *Apontamentos Topográficos, Políticos, Civis e Ecclesiásticos para a História das nove Ilhas dos Açores servindo de suplemento aos Anais da Ilha Terceira*. Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1990, p. 131.

<sup>22</sup> Padre António Cordeiro, *História Insulana das Ilhas a Portugal sugeitas no Oceano Occidental*. Lisboa: Typ. do Panorama, 1866.

<sup>23</sup> BPAPD. FEC: *Tombo das Escrituras e Cartas de Sesmaria de Pero Anes do Canto* [TECSPAC], doc. 4, fº 5vº-6vº (Carta de sesmaria de Garcia Álvares Farelães a João e Pero Afonso das Cunhas - 1482.VI.08).

se bem que a respectiva ocupação humana e aproveitamento económico só fossem principiados, não com os sesmeiros citados, mas sim com o posterior, de nome Pero Álvares.

Recebendo-a quatro anos depois (1486) por carta de Antão Martins, capitão da Praia<sup>24</sup>, e confirmando-a em 1488<sup>25</sup>, o novo concessionário tinha já anteriormente encetado a tarefa de desbravamento e aproveitamento económico. A sua responsabilidade ao nível da abertura dos primeiros caminhos, atraindo e permitindo a vinda de povoadores para o local, era reconhecida pelo documento de concessão, funcionando ao mesmo tempo como a razão da própria dada<sup>26</sup>. A data exacta de início do povoamento da área, correspondendo aos actuais Biscoitos (ilha Terceira)<sup>27</sup>, poder-se-á assim situar entre os anos de 1482 e 1486 e recuar à donataria do duque D. Diogo.

Mas o arranque e consolidação decisivos, ao nível do desenvolvimento económico e da ocupação humana deste espaço, dar-se-iam a partir de finais de 1505, quando a dita terra é adquirida pelo recém-chegado à ilha Terceira, escrivão do Mestrado de Cristo e da Visitadoria do Eclesiástico, Pero Anes do Canto<sup>28</sup>.

---

<sup>24</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 8, fº 9vº-10vº (Carta de sesmaria de Antão Martins a Pero Álvares - 1486.IX.02).

<sup>25</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 5, fº 6vº-7vº (Carta de sesmaria de Diogo Metela e Fernão Vaz a Pero Álvares - 1488.VI.09).

<sup>26</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 5, fº 6vº-7vº (Carta de sesmaria de Diogo Metela e Fernão Vaz a Pero Álvares - 1488.VI.09).

<sup>27</sup> Notemos que a zona dos Biscoitos foi desde cedo, e por muito tempo no quadro do regime de morgadio, dominada por duas famílias: a dos Canto e a dos Pamplona. Não obstante, era a primeira que aí mais se salientava, quer pela extensão de terras possuídas como, e decorrendo da anterior, pela dependência tributária a que se encontraria sujeita a maioria da população do lugar. Cfr. Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto(...)* pp. 37-39; P<sup>e</sup>. António Cordeiro, *História Insulana(...)*, vol. II, p. 21; Francisco Ferreira Drummond, *Apointamentos Topográficos(...)*, p. 290. A vizinhança entre Pamplona e Canto está também fortemente documentada nos espólios por nós consultados, inclusivamente no quadro dos conflitos de propriedade. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 45, fº 3 (Acordo entre Pero Anes do Canto e Gonçalo Álvares Pamplona -1516.XII.31). Vide, também, Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto(...)*, p. 235-236.

<sup>28</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 1, fº 1-2vº (Escritura de venda de Pero Álvares a Pero Anes e Pero Gonçalves - 1505.XII.11).

O processo de constituição da quinta dos Canto iniciava-se, então, em 1505<sup>29</sup>. Neste ano, Pero Anes do Canto e Pero Gonçalves adquirem uma terra a Pero Álvares, vigário de Aqualva, no valor de 52\$000 reais. Mas único proprietário de toda a terra só ficará Pero Anes do Canto em 1506, quando obtem a outra metade de António de Espínola, entretanto comprador da parte do referido Pero Gonçalves<sup>30</sup>. A partir daí vão-se anexoando zonas confrontantes, ora por *dada*, ora por compra<sup>31</sup>. Pelas fontes disponíveis, a propriedade parece estar constituída por volta de 1515, data do que pensamos ser o último emparcelamento<sup>32</sup>.

Tomava corpo, deste modo, a quinta de S. Pedro, que seria “muito grande” com “majs de dua[?] leguoas de terra”<sup>33</sup>.

### 3. Ocupação, organização do espaço e infra-estruturas

Ao já referido Pero Álvares, primeiro detentor conhecido da terra, coube, como sabemos, o protagonismo de ter sido “ho primeiro habytador que se lla foe morar sendo tudo ermo por o quall elle fez cobrir co raçã sse aver de hir outros alli morar”<sup>34</sup>. Tendo sido o responsável pelos primeiros desbravamentos e caminhos, que serviram e trouxeram todos quantos para lá foram viver<sup>35</sup>, a ele pode ser atribuído, em primeira instância e no concreto, o povoamento dessa área da ilha Terceira.

---

<sup>29</sup> *A mjnha terra do porto da cruz*, como a designava Pero Anes do Canto em 1507, mereceu-nos algumas considerações no âmbito do seu processo de constituição e envolvimento em demandas. Cfr. Rute Dias Gregório -*A dinâmica da propriedade nos primórdios da ocupação dos Açores -estudo de caso. A terra do Porto da Cruz (Ilha Terceira)*. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1997 [Sep. de *Arquipélago. História*, 2ª série, vol II (1997) p. 33-60].

<sup>30</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 3, fº 4vº-5vº.

<sup>31</sup> Rute Dias Gregório -*A dinâmica da propriedade*(...), p. 35 a 43.

<sup>32</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I, nº 38, 2fºs (Escritura de compra e venda entre Pero Anes do Canto e Pero Álvares Biscaíno/Guimar Esteves -1515.VIII.08).

<sup>33</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 11, fº 1.

<sup>34</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 8, fº 9vº-10vº (1486.IX.02).

<sup>35</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 8, fº 9vº-10vº (1486.IX.02). Vide Também Rute Dias Gregório - *A dinâmica*(...) p. 36.

Já Pero Anes do Canto terá protagonizado o impulso decisivo do dito povoamento. De facto, apenas conhecemos referências a um lugar ou povoação na zona, nos tempos em que este era o proprietário das terras, tendo-nos mesmo deparado a esclarecedora expressão de “pouoraçõ Dos bysquoytos do porto da cruz que he de pero anes do quanto”<sup>36</sup>. Remetendo-nos também às palavras, mais recentes, do P<sup>e</sup>. António Cordeiro e depois às do P<sup>e</sup>. Jerónimo Emiliano de Andrade, continuamos a saber que o lugar e freguesia dos Biscoitos, na sua maior fatia, faziam parte do morgadio instituído por Pero Anes do Canto<sup>37</sup>.

Por isso mesmo, não estranha que o espólio documental da família<sup>38</sup>, nos seus exemplares mais antigos, registe as inúmeras situações de arroteamento, exploração e povoamento na área, protagonizados por “agentes” ao serviço do fundador da Casa. Assim, sabemos que aquando da compra da terra a Pero Álvares, em 1505, mandara o novo proprietário “per huns seus homens” aproveitar zonas de biscoito<sup>39</sup>; em 1506/1507 estavam lá “homens aproueytar as ditas terras”, roçando-as e explorando-as, a quem se pagavam soldadas<sup>40</sup>; por dois arrendamentos, datáveis entre 1513 e 1515, somos informados de que, para além da renda em trigo exigida, os “ditos Remdeiros dele autor por lhe asy fazer o dito aRemdamemto lhe eram obrigados fazer setemta moyos de Roça em tal lugar”<sup>41</sup>; e por escrituras de afo-

---

<sup>36</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nºs 70, 71 e 76 (Escrituras de aforamento datadas de 23 e 24 de Fevereiro de 1523 e 3 de Setembro de 1526).

<sup>37</sup> Cfr. nota 27. Padre António Cordeiro, *História Insulana(...)*, p. 21; Padre Jerónimo Emiliano de Andrade, *Topographia(...)*, p. 280.

<sup>38</sup> Existente na Biblioteca Pública e Arquivo de Ponta Delgada, Fundo Ernesto do Canto e que se traduz essencialmente nos *Documentos da Casa de Miguel do Canto e Castro*, 13 volumes e 4 maços [cotas 3 a 19], na *Colecção de Papeis de Pero Anes do Canto e de seu filho António Pires do Canto* [20 A] e no *Tombo das Escrituras e Cartas de Sesmaria de Pero Anes do Canto* [20], para os quais temos remetido. Sobre este último tivemos a oportunidade de tecer algumas considerações em “Documentos do Fundo Ernesto do Canto: o Tombo de Pero Anes do Canto”. *Colóquio “Ernesto do Canto: Retratos do Homem e do Tempo”*, Ponta Delgada, Universidade dos Açores/Câmara Municipal de Ponta Delgada, Outubro de 2000, e estamos em vias de proceder à respectiva publicação.

<sup>39</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 51, fº 3.

<sup>40</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 9, fº 11vº, fº 14vº (Sentença de D. Manuel no conflito entre Pero Anes do Canto e João Álvares Neto - 19.II.1507).

<sup>41</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, 9 fºs (Sentença régia alcançada por Pero Anes do Canto contra Pero de Góis-24.XII.1516).

ramento, que vão de 1523 a 1542, conhecemos estratégias para o aproveitamento do biscoito da Fajã do Porto do Cruz<sup>42</sup>, sendo que uma delas implicava, explicitamente, a construção de “casa de morada e pouoada”<sup>43</sup>. Por fim, este investimento na humanização do espaço, decorrido ao longo do tempo, ficava ainda constatado ao nível das mercês, dificuldades e custos que implicou. Algumas cartas régias foram ampliando os prazos de arroteamento a pedido do seu proprietário, por vezes invocando falta de recursos<sup>44</sup>, e, já por volta de 1515, se davam por gastos em benfeitorias mais de mil cruzados<sup>45</sup>.

Ora todo este esforço, nem sempre de fácil e concretização, mas sempre acompanhado de elevados custos, forjou elementos de enraizamento humano e organizou o espaço de acordo com as possibilidades, capacidades e necessidades dos intervenientes.

### 3.1 Espaços e estruturas

Deste modo, para além de sabermos integrar-se nesta propriedade o lugar dos Biscoitos, lugar que na sua maior parte foi, até ao século XIX, tributário ao morgadio instituído por Pero Anes do Canto<sup>46</sup>, conhecemos ainda outros pormenores da sua estrutura espacial, económica e construtiva inicial.

Em 1533 estava toda “tapada de parede”<sup>47</sup>. Não obstante, as primeiras tentativas de a vedar são já detectáveis no ano de 1511. De Novembro desse ano a Março de 1512, trouxe aí diariamente, o proprietário, mais de vinte homens ao seu serviço<sup>48</sup> na construção de tapumes de

---

<sup>42</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70 (23.II.1523); nº 71 (24.III.1523), nº 76 (03.IX.1526); vol. IV, nº 123 (24.X.1542).

<sup>43</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76 (03.IX.1526).

<sup>44</sup> Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto(...)*, pp. 41-42.

<sup>45</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I, nº 40 (28.XII.1515) - pergaminho.

<sup>46</sup> Francisco Ferreira Drumond, *Apontamentos Topográficos(...)*, p. 290.

<sup>47</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 98 (Carta de mercê régia a Pero Anes do Canto -1534.II.02) [pergaminho].

<sup>48</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 21.

“fetos barbos [sic]”<sup>49</sup>. As despesas, contabilizadas pelo próprio, ter-se-ão então cifrado em 40 000\$00 reais<sup>50</sup>.

Mas para além deste amplo espaço fechado com bardos -que no tempo do segundo proprietário da quinta, pelo menos em parte, já tinham desaparecido<sup>51</sup>- outros se descortinavam no seu interior.

Em termos gerais, e de acordo com características geomorfológicas particulares, esta propriedade podia dividir-se-ia em três grandes áreas: a das terras do Pico Gordo, mais a sul, mais altas, fragosas<sup>52</sup> e mais afastadas do mar; a das terras da fajã, mais baixas, mais a norte e mais próximas do mar<sup>53</sup>; e as áreas de biscoital. As primeiras, que ficariam acima do caminho que de Angra ia para S. Roque<sup>54</sup>, estavam tapadas em 1512 e, na altura arrendadas, já rendiam trinta e sete moios de trigo ao seu proprietário<sup>55</sup>. As segundas, situadas abaixo do caminho referido<sup>56</sup>, rendiam no mesmo tempo e nas mesmas condições setenta e oito moios<sup>57</sup>. Quanto às terceiras, em igual período e circunstâncias, encontravam-se ainda subaproveitadas, se bem que o biscoito da casa da salga apresentasse um rendimento de cinco moios.

É de referir que as zonas de biscoital aparecem-nos numa tal multiplicidade e diversidade de designações, que difícil se torna identificá-las e traduzi-las em termos de espaço, dimensão e rendimentos. Assim, o já referido biscoito da casa da salga<sup>58</sup>, o biscoito das Quatro Ribeiras<sup>59</sup>, o

<sup>49</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 17.

<sup>50</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 17.

<sup>51</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 10, fº 1vº (.1564.XI.01).

<sup>52</sup> Sobre a terra do Pico Gordo se dizia: “e tera tam fragosa acjma que muytas vezes se pasuam sejs meses e huum anno que se soubesse na villa ho que se la fazia”. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 22vº (21.IV.1516).

<sup>53</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 1 vº-2

<sup>54</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 22.

<sup>55</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 17.

<sup>56</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 22-22vº.

<sup>57</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 2 vº.

<sup>58</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 2vº.

<sup>59</sup> Entre estes dois biscoitos se localizava a propriedade. BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 2, fº 3vº (1506.I.24); doc. 4, fº 6 (1482.VI.08); doc. 5, fº 6vº (1488.VI.09).



biscoito “que he antre as quatro Rrybeiras e os altares”<sup>60</sup>, o biscoito que vinha “do pee da serra gorda a Redor do pico gordo”<sup>61</sup>, o biscoito “que esta alem do pico da calldeyrinha”<sup>62</sup>, o biscoito grande<sup>63</sup> e o biscoito bravo<sup>64</sup>, são termos surgidos amiúde, ora fazendo parte, ora confrontando a quinta. Parece-nos óbvio, que muitas das designações atribuídas abrangem um mesmo biscoital ou, pelo menos, parte de um deles. Certo é, contudo, que a dita propriedade se encontrava “encravada” entre os biscoitos das Quatro Ribeiras e os biscoitos da casa da salga<sup>65</sup>, ou seja, estavam as suas terras “çercadas [...] de todas a as partes dos ditos byscoytos”<sup>66</sup>, pelo que também eles eram aspecto determinante em termos paisagísticos e em termos económicos<sup>67</sup>.

Mas para além dos salvaguardados, e dentro destes, outros espaços mais circunscritos e particularmente definidos podemos encontrar na quinta de S. Pedro. Estes constituem-se por vários cerrados e currais aqui e ali referidos<sup>68</sup> e por todas aquelas áreas que vão sendo demarcadas pelas paredes construídas por foreiros nas respectivas parcelas de terra<sup>69</sup>.

Fora o descrito, há ainda que destacar uma clara bipartição deste espaço, da qual emergem dois conjuntos de residência/exploração: o cons-

<sup>60</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I, nº 7, 12 (1506.III.11). Também referido como “biscoytos de ante as quatro Rribeiras e os biscoytos de contra os altares”. *Ibidem*, 19.

<sup>61</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 1vº.

<sup>62</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 11vº (1520, Julho).

<sup>63</sup> Que ficava entre a Ribeira do Porto da Cruz e a Casa da Salga. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I, nº 22, fº 1 (1507.X.30).

<sup>64</sup> “[Q]ue ia do mar ao pico do gaitero”, com vinte braças de largo e rendendo 20\$000 reais. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 10, fº 2 (1564.XI.01).

<sup>65</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 2, fº 3vº (1506.I.24); doc. 4, fº 6 (1482.VI.08).

<sup>66</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 4, fº 6 (1482.VI.08).

<sup>67</sup> Cfr. Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto(...)* p. 38.; Francisco Ferreira Drummond, *Apontamentos Topográficos(...)*, p. 131. Vide também adiante o que dissermos sobre o aproveitamento económico desta propriedade.

<sup>68</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 52 (1554.I.11); TECSPAC, doc. 9, fº 11 (1507.II.19); CPPAC, nº 2, fº 17; CPPAC, nº 6, fº 11vº, fº 12vº, fº 12 (1520.VIII.03); CPPAC, nº 8, 4vº; MCMCC, vol. II, nº 50, fº 55.

<sup>69</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76, fº 1 (1526.IX.03); MCMCC, vol. IV, nº 123, fº, fº 1 (1542.X.24).

tituído pela área de domínio directo do proprietário e o composto pelas terras entregues aos foreiros.

O primeiro encontrava o seu centro num alto, numa ladeira<sup>70</sup>, onde se localizava o “cazorio competente ao fausto do [...] estado” do proprietário”, se atendermos aos escritos do P<sup>e</sup>. Maldonado<sup>71</sup>. Essas casas, que existiam pelo menos desde 1517<sup>72</sup>, eram descritas como “de telha feytas”<sup>73</sup>. Ficariam a meia légua do mar, para cima<sup>74</sup>, e talvez até corresponderem ao primeiro local de implantação de moradas na área, se pudéssemos estabelecer relação inequívoca entre elas e as erigidas pelo primeiro povoador da zona<sup>75</sup>, referidas na documentação<sup>76</sup>.

Anexa a tais casas situava-se uma capela de invocação a Nossa Senhora da Nazaré<sup>77</sup>, já construída em 1543<sup>78</sup>, que, tal como a residência, teria sido atingida pelo terramoto de 1547, caindo-lhe mesmo “hum pedaço”<sup>79</sup>. Mas para além da edificação religiosa referida, mandou também o proprietário construir uma igreja, invocada a S. Pedro, junto de determinadas “casas nouas”<sup>80</sup>, pela razão da primeira ficar distante dos domicílios dos fregueses. Sabemos que

<sup>70</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, n.º 6, f.º 9. Aliás, a própria capela de Nossa Senhora da Nazaré, erigida junto às casas, é dada no seu testamento como a *igreja de Riba*. BPAPD. FEC: CPAPC, n.º 9, f.º 48.

<sup>71</sup> P<sup>e</sup>. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angreñe*. Angra do Heroísmo: Instituto Histórico da Ilha Terceira, 1989, vol. I, p. 169.

<sup>72</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, n.º 5, f.º 9 (1517.VII.30).

<sup>73</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, n.º 5, f.º 9 (1517.VII.30).

<sup>74</sup> Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto das Saudades da Terra (...)*, p. 37.

<sup>75</sup> Sabe-se que o dito primeiro povoador da área, Pero Álvares, aí vivera “de morada xxj anos”, antes da terra ser comprada por Pero Anes do Canto. Logo, e tendo em conta que a referida aquisição se deu em 1505, as primeiras casas construídas datariam de 1484. BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 67, f.º 79 (05.II.1513).

<sup>76</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 1, f.º 1 (1505.XII.11).

<sup>77</sup> Que Frutuoso, e outros, designam como de Nossa Senhora do Loreto. Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto (...)* p. 37.

<sup>78</sup> Como o atesta seu testamento ao f.º 3vº. No entanto, datámos a dita edificação entre 1512 e 1521. Cfr. Rute Dias Gregório -*Configurações do patrocínio religioso dum ilustre açoriano do século XVI: o 1º Provedor das Armadas, Pero Anes do Canto*. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1999, p. 34 [Sep. de Arquipélago-História, 2ª série, vol. III (1999)].

<sup>79</sup> Arquivo dos Açores [A.A.]. Ponta Delgada: Instituto Universitário dos Açores, 1980, vol I, p. 358 (Carta a Elrei, do Contador da Ilha de S. Miguel, de 27 de Maio de 1547, noticiando o terremoto da Ilha Terceira -Maio de 1547).

<sup>80</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, n.º 9, f.º 48 (11.XI.1554).

Pero Anes do Canto, em Janeiro de 1554, já tinha um monte de pedra no local para a respectiva construção<sup>81</sup> e, segundo Drummond, esta construção religiosa iria dar origem à igreja paroquial de S. Pedro dos Biscoitos sua contemporânea<sup>82</sup>. Também somos conhecedores de que nos nossos dias aí existe a freguesia de S. Pedro, cuja actual igreja foi construída sobre as estruturas de uma mais antiga, provavelmente a mandada construir pelo antigo senhor da terra. Deste modo, os habitantes da área poderiam ter tido ao seu dispor<sup>83</sup>, desde o século XVI, dois espaços de culto, sendo este último o de maior centralidade<sup>84</sup>.

A mesma residência do proprietário estava ainda envolvida por espaços de cultura frutícula<sup>85</sup> e próprios para pão<sup>86</sup>. Nas suas imediações localizava-se também uma grande casa térrea, de armazenamento da produção da quinta, conhecida, pela sua grandeza, como o “Galeão”<sup>87</sup>. Desconhecemos se este edifício se pode relacionar com o garnel que, por meados do século XVI, tinha sido iniciado pelo carpinteiro Domingos Fernandes<sup>88</sup>.

Para além das infra-estruturas referidas, detectamos igualmente, neste espaço, um “guarnell uelho” que ficava mais abaixo<sup>89</sup>, covas e um dito “ser-rado da minha eira”<sup>90</sup>. Este último, a invocar as tradicionais eiras vedadas e/ou muradas<sup>91</sup> que no nosso arquipélago deixaram rasto até aos nossos dias<sup>92</sup>.

<sup>81</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 48.

<sup>82</sup> Francisco Ferreira Drummond, *Apontamentos Topográficos (...)* p. 290.

<sup>83</sup> Na zona pertencente a Pero Anes do Canto, porque a área dos actuais Biscoitos e seus limites apresenta, neste mesmo século XVI, várias construções de casas de culto. Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto (...)* p. 37-38.

<sup>84</sup> *Idem, Ibidem.*

<sup>85</sup> Correspondente a uma área de dois moios de terra. Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto(...)* p. 36.

<sup>86</sup> Quanto à área onde se situava a sua residência, dizia Pero Anes do Canto: “he tera que se laura e semente de pam e andam por toda ella caros carregados por ser somente hũa ladejra”. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 9.

<sup>87</sup> P<sup>e</sup>. Manuel Luís Maldonado, *Fenix Angrence (...)*, p. 169.

<sup>88</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 53 (11.XI.1554).

<sup>89</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 52 (11.XI.1554).

<sup>90</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 53 (11.XI.1554).

<sup>91</sup> “Nos Açores as eiras são do tipo continental mediterrânico, permanentes, redondas, circundadas de muretes, ou malhões pouco espaçados, pavimentadas com argamassa de terra e pedriça [...], no caso mais geral pequenas, instaladas junto das casas ou, menos frequentemente, longe destas no meio dos campos”. Ernesto Veiga de Oliveira e Benjamim Pereira, *Tecnologia Tradicional Agrícola dos Açores*. Lisboa: INIC/Centro de Estudos de Etnologia, 1987, p. 33 e fotografias 25 a 37.

<sup>92</sup> Vide nota anterior.

Mas uma outra infra-estrutura construída pelo proprietário<sup>93</sup>, e que, ao contrário das já referidas, não se circunscrevia exclusivamente à área de domínio directo do senhorio, assumia papel de particular relevo. Constituía-se esta por uma conduta de água que atravessava toda a propriedade, da serra ao mar<sup>94</sup>, e cuja construção podemos datar entre 1505 e 1510<sup>95</sup>.

O percurso das águas iniciava-se numa fonte de água nascida bem acima do assento de casas de Pero Anes<sup>96</sup>, atravessava um paul situado um pouco mais abaixo<sup>97</sup> (mas este também ainda um “bom pedaço” acima das ditas casas<sup>98</sup>) e era conduzida pela “erdade abayxo por has portas” das casas do senhorio<sup>99</sup>, passando “daly pera as portas de seus Rendejros”<sup>100</sup>. Antes da construção da dita levada, a distância e o difícil acesso relativos à nascente não permitiam o seu melhor aproveitamento<sup>101</sup>. E tendo como base múltiplos testemunhos, sabemos ter sido esta obra fundamental para o abastecimento doméstico, dessedentação dos animais e irrigação das hortas e pomares<sup>102</sup>. Tal era a importância do referido curso artificial de água, que não só o seu desvio, em 1510 e ocasionado pela construção dum moinho e azenha<sup>103</sup>, mereceu veemente oposição dos habitantes da área, como, por documento datável de finais do século XVII inícios do XVIII<sup>104</sup>, sabemos que a condução desta para terras vizi-

---

<sup>93</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 1, 9vº, 20vº-21; CPPAC, 5, fº 9vº.

<sup>94</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 40, 41.

<sup>95</sup> A mesma já se encontraria edificada por altura da permanência do proprietário em Arzila. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 1-1vº, fº 21.

<sup>96</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 43vº.

<sup>97</sup> Era apenas até este paul que a água escorria, em tempos de Pero Álvares. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 53.

<sup>98</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 46vº.

<sup>99</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 21.

<sup>100</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 53.

<sup>101</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 48.

<sup>102</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 21, 38vº e ss.

<sup>103</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 21.

<sup>104</sup> Passível de ser feita com maior rigor pela identificação das figuras invocadas, entre elas a de Manuel do Canto de Castro Pacheco, falecido em 1706. Cfr. Jorge Pamplona Forjaz, *O Solar de Nossa Senhora dos Remédios (...)* p. 181.

nhas era absolutamente proibida pelos seus então proprietários<sup>105</sup>. As testemunhas do processo, gerado pelas referidas construções de 1510, são unânimes e de tal modo peremptórias na confirmação da utilidade da conduta de água, para as terras e seus usufruidores, que vão ao ponto de dizerem que sem ela a “fazenda nã aproueytara casy nada”<sup>106</sup>.

Aproveitando ainda a oportunidade para encerrar a questão da água que serviria a propriedade, encontramos também referências a ribeiras, uma dada pelo proprietário por “Ribeyra das mjnhas terras”<sup>107</sup>, outra designada por “Ribejra do porto da Cruz”<sup>108</sup> (provavelmente a mesma?), a uma “alagoua de todo o ano” ao pé do Pico Gordo<sup>109</sup>, que foi dividida a meias com Vasco Anes Corte Real no fim da segunda década de quinhentos<sup>110</sup>, e a uma lagoazinha nos biscoitos do lado dos Altares<sup>111</sup>. Estas últimas serviriam muito particularmente a criação de gado, como depreendemos das próprias condições do acordo entre o proprietário e o capitão de Angra/S. Jorge no que toca ao primeiro caso<sup>112</sup>, e como poderemos vislumbrar da condição da “pasto e montado e sayda [...] de gados” que os biscoitais não deixam de assumir<sup>113</sup>.

---

<sup>105</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. XI, nº 307, fº 2 (Produções, limites e melhoramentos da quinta dos Biscoitos e da Ribeira da Lapa - finais do séc. XVII/inícios do XVIII).

<sup>106</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, fº 36vº.

<sup>107</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 23.

<sup>108</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I nº 7, 12 (11.III.1506).

<sup>109</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, 6, fº 1vº (08.V.1518), fº 12-12 vº (Julho de 1520). BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 5, fº 7 (09.VI.1488).

<sup>110</sup> No quadro do acordo que encerrou o processo de conflito entre o capitão de Angra e S. Jorge e o proprietário da quinta de S. Pedro. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 12 vº.

<sup>111</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 51, fº 12 vº.

<sup>112</sup> Note-se que pelo referido acordo, e antes de se ter dividido as terras de modo a também se partir a lagoa, explicita-se que cabendo a mesma a uma das partes, ambas dela teriam de fazer serventia. Por isso, um caminho com fortes tapumes teria de ser construído por aquele que fizesse atravessar os seus gados por terra que não lhe pertencia e em direcção às ditas águas. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 1 vº (08.V.1518). Vide também Rute Dias Gregório, *A dinâmica da propriedade (...)*, p. 44.

<sup>113</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. I, 22, fº 1vº (30.X.1507); II, nº 51, fº 2vº (1512.III.03); CPPAC, nº 8, fº 4vº.

Por fim, acresce ainda referir, e no tocante às infra-estruturas que a propriedade e a produção do senhorio contavam também com um pequeno embarcadouro particular. A mais antiga toponímia da fajã, dos biscoitos, do lugar e da quinta<sup>114</sup> (do Porto da Cruz), toma na sua formação a referida infra-estrutura. E, a propósito, note-se que tal designação consta da escritura de compra de 1505<sup>115</sup>, pelo que o referido porto existia já em tempos do primeiro povoador, Pero Álvares. Não obstante, as mais explícitas e completas referências a tal ancoradouro vamos apenas encontrá-las em Gaspar Frutuoso:

“A costa do mar, por esta parte [Biscoitos] é quase toda rasa e muito brava; nela está um porto, onde varam os batéis, que se chama a Casa da Salga, que serve pera todos os moradores destas freiguesias, e outro porto, chamado da Cruz<sup>116</sup>, e por outro nome de Pedreanes do Canto, onde ele carregava suas rendas, em que está feito um repairo de pedra e cal e outros de pedra ensossa, com três ou quatro peças de artilharia pera defensão dele [...]”<sup>117</sup>.

Tratar-se-ia, portanto, de um porto sobrevivente em finais do século XVI<sup>118</sup> e, pelas palavras do cronista, respondia, ao tempo, não só a necessidades de atracamento e carregamento de mercadorias, como também viabilizava acções defensivas<sup>119</sup>.

---

<sup>114</sup> Cruzar com o que aqui já tivemos oportunidade de dizer a propósito.

<sup>115</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 1, fº 1 (11.XII.1505).

<sup>116</sup> Na tentativa dum reconhecimento espacial do que fora, provavelmente, a Quinta da Fajã de S. Pedro, de Pero Anes do Canto, e estando nós no porto dos Biscoitos, foram informalmente questionados alguns moradores da zona sobre o referido ancoradouro. Sem se ter avançado qualquer elemento, um dos ditos residentes afirmou que houvera antigamente, e um pouco mais adiante - sem definir muito claramente nem tempo, nem espaço - um porto que ele próprio afirmou chamar-se da “Santa Cruz”.

<sup>117</sup> Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto (...)*, p. 38.

<sup>118</sup> Ainda e também chamado *porto da Cruz dos Biscoutos*, como o refere Pº. Maldonado. Nas palavras do mesmo cronista, em contextos e circunstâncias históricas mais tardias do que aquelas que nos ocupam, desempenhará seu papel numa mal sucedida tentativa de fuga do odiado Conde Manuel da Silva. Pº. Manuel Maldonado, *Fenix Angrence (...)*, vol I, p. 350.

<sup>119</sup> Desconhecemos a data da construção do sistema defensivo aí existente. Não obstante, registámos a carta régia enviada a Pero Anes do Canto, em 1552, na qual se vislumbra o início de uma acção efectiva ao nível da fortificação das ilhas e na qual Pero Anes terá o seu papel. Cfr. *Arquivo dos Açores* [A.A.]. Ponta Delgada: Universidade dos Açores, 1983, vol. XII, p. 417-418.

Mas para além das infra-estruturas já referidas, outras importa por fim destacar. Inúmeros caminhos e estradas surgem documentados, atestando a complexa e antiga rede de vias que cruzavam estas terras e propriedade.

Sabemos estar ligada a residência de Pero Anes do Canto, por um caminho tapado com cancela e dado por “caminho nouo”, a estrada mais acima que de S. Roque ia para Angra<sup>120</sup>. Também referem, os documentos, articulação da mesma com a estrada pública entre os Altares e a Praia<sup>121</sup>, localizando-a ora a sul ora a norte de algumas parcelas de terra aforadas na dita quinta<sup>122</sup>. Para mais, igualmente se unia a moradia do proprietário às casas e terras dos seus foreiros e estas entre si. Neste contexto, destaca-se o caso do caminho ligando a casa de Pero Anes do Canto, pelo levante, à terra aforada a João Pires e que ia dar à estrada pública Altares-Praia<sup>123</sup>; o caso do caminho que ligava o foro de Álvaro Anes à dita residência do proprietário da quinta, caminho esse que, a poente e a norte, igualmente confrontava com parcela de terra do acima referido João Pires e também extremava com terra de outro foreiro, de nome João Gonçalves<sup>124</sup>. Fora o já referido, e ainda articulando a mesma propriedade no seu interior e com espaços exteriores, detectamos: o “caminho uelho”, mais junto ao mar<sup>125</sup>, que noutro documento é referido como “caminho velho que vai do porto da cruz pera casa da salga”<sup>126</sup>, e confrontava com foros de João Álvares, Gomes de Serpa, Manuel Vaz<sup>127</sup> e Vasco Gonçalves<sup>128</sup>; o caminho da Fajã dos Vimes<sup>129</sup> para

<sup>120</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 11, fº 1 (Julho de 1520).

<sup>121</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71, fº 1 (24.II.1523).

<sup>122</sup> É o caso de meio moio de biscoito aforado a Vasco Gonçalves e do pedaço biscoito cedido em aforamento a Simão Jácome. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 2 (23.II.1523) e MCMCC. vol. IV, nº 123, fº 1 (24.X.1542).

<sup>123</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71, fº 1 (24.II.1523).

<sup>124</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71, fº 1 e 1vº

<sup>125</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76, fº 1-1vº (03.VIII.1526).

<sup>126</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 2 (23.II.1523).

<sup>127</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76, fº 1-1vº (03.VIII.1526).

<sup>128</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 2 (23.II.1523).

<sup>129</sup> A esta Fajã dos Vimes, da ilha Terceira, não encontramos qualquer referência em Frutuoso ou em Drummond. Não obstante, por documento de 15.XII.1653, voltamos a ter referências sobre a mesma, dizendo-se também se chamar “Christina a Velha” e ficar situada na caparica dos biscoitos “brabos” de Pero Anes do Canto, o Velho. BPAPD. FEC: MCMCC, maço s/nº (15.XII.1653).

as Quatro Ribeiras, também referido como caminho que da Fajã dos Vimes ia para a estrada do concelho<sup>130</sup>, a nascente confrontante com o biscoitos aforados a Simão Jácome<sup>131</sup>.

Levam-nos então, estas últimas referências às vias que uniam e aproximavam as parcelas da quinta sujeitas a exploração indirecta e estas às exploradas directamente pelo proprietário, e para encerrar a abordagem da organização do espaço e da construção das infra-estruturas, à segunda grande área de residencia e produção aqui detectado: aquela que estava entregue a concessionários.

É o próprio proprietário a registar a existência de muitos foros na quinta. Por seu testamento, manda que todos se façam pagar e refere-os como localizados “em baixo asima do guarnell uelho”<sup>132</sup>. Este indício poderá, à partida, estabelecer a localização das terras sujeitas a exploração indirecta numa área mais abaixo, relativamente à casa e zona de exploração do senhorio. Não obstante, muitos deles confrontavam com biscoitos e terras do senhor da quinta<sup>133</sup> e pelo menos um arrendamento, de 1510, localiza-se na terra do Pico Gordo<sup>134</sup>, situada, como vimos, acima do caminho de S. Roque e, portanto, acima das casas de Pero Anes do Canto.

Nesta mesma zona se registam igualmente casas<sup>135</sup>, currais<sup>136</sup>, paredes<sup>137</sup>, hortas, pomares<sup>138</sup> e muitos outros espaços de produção. Também sabemo-la irrigada e fornecida pela levada já referida, tal como provida dos necessários e congregadores espaços de culto.

---

<sup>130</sup> E que no mesmo documento é referida como a estrada que ia dos Altares para as Quatro Ribeiras. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 123, fº 1-1vº (24.X.1542).

<sup>131</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 123, fº 1 e 1vº (24.X.1542).

<sup>132</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 53.

<sup>133</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 2 (23.III.1523); nº 71, fº 2; nº 76, fº 1.

<sup>134</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 8, fº 4vº.

<sup>135</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, 2, fº 17; 8, fº 4vº; 9, fº 52; MCMCC, vol. I, nº 4, 1º doc., fº 2; II, nº 50, fº 20vº-21, 53.

<sup>136</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, 2, fº 17; 8, fº 4vº.

<sup>137</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76, fº 1-1vº.

<sup>138</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, 9, fº 20vº-21.



#### 4. Quotidiano material e aproveitamento económico da terra

No concernente aos ambientes materiais do dia-à-dia e à rentabilização económica desta quinta, duas questões ir-nos-ão prender de seguida: os apetrechamentos instrumentais e o respectivo modelo de exploração.

##### 4.1 Apetrechamento

Por um documento datável de 1511/1512, sabemos como se encontrava inicialmente munida esta unidade de exploração. Cinco fólios nos testemunham seis escravos, um considerável número de reses e um equipamento que ia dos móveis aos utensílios domésticos, aos meios de locomoção e transporte, aos instrumentos de corte e construção e às alfaias agrícolas. Para além disso, ainda referem uma medida de “hum allqueyre”<sup>139</sup>.

Quanto aos escravos, uma mulher e cinco homens, fazem-se acompanhar do respectivo vestuário. No feminino destacam-se as saias, os saínhos de pano da terra e as camisas. No masculino surgem os pelotes em pano da terra, os jibões, as jaquetas, os calções, que podiam ser de burel, as camisas e os cirões. Estes estabelecerão uma relação imediata com o norte de África, por se tratarem de vestimentas interiores características de Ormuz, facto não alheio à origem geográfica de muitos destes homens e mulheres<sup>140</sup>.

Para além das peças de vestuário, os escravos também se faziam acompanhar das suas mantas, mantas essas que aparecem designadas como “mantas de negros de burel e de castella”<sup>141</sup>,

Relativamente ao gado, destaca-se o bovino, o equídeo, o asino e o porcino. O primeiro é sujeito a minucioso arrolamento, cabeça por cabeça, indicando-se o nome e a idade e, por vezes, outros dados curiosos e

<sup>139</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fºs 80-85.

<sup>140</sup> Cfr., entre outros, V. Magalhães Godinho, *O mercado de mão-de-obra e os escravos*. In *Os Descobrimentos e a Economia Mundial*. 2ª edição, Lisboa: Ed. Presença, [s.d.] [imp. 1983], p. 153-157; Alberto Vieira, *Os Escravos no Arquipélago da Madeira: sécs. XV a XVII*. Dissertação de Doutoramento apresentada à Universidade dos Açores em 1990, p. 49 e 51-56. Texto policopiado.

<sup>141</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 83vº-84 e 85.

economicamente pertinentes, como o de um exemplar de oito a dez anos, vindo do Pico, e que era “torto de hum olho”<sup>142</sup>. Para além deste gado, destacam-se ainda dois cavalos e duas éguas, um macho e três fêmeas mulares e, por fim, dezanove exemplares porcinos<sup>143</sup>. Tudo isto não apenas nos adianta, de imediato, a importância da criação bovina desta quinta, como atestará uma riqueza já significativa em termos de cabeças e espécies animais.

No concernente ao mobiliário destacam-se três arcas com fechadura, uma dada como “pequena”, feitas em madeira de cedro e de sanguinho. A riqueza da ilha Terceira nestas espécies, e a comprovada existência das mesmas na quinta de S. Pedro<sup>144</sup>, invocam a produção interna deste tipo de alfaia. De facto, fala-se mesmo numa “Época do Cedro” ao nível do mobiliário açoriano, que como época áurea teria tido o lapso de tempo entre o povoamento e a Restauração<sup>145</sup>. Para além destes exemplares de mobiliário, tão característicos e enraizados no período em questão<sup>146</sup>, contamos ainda com duas cadeiras, dois candeeiros de ferro e duas mesas de faia. Já quanto aos outros artefactos domésticos, apercebemo-nos claramente do apetrechamento adequado à preparação e apresentação alimentar do tempo: sertãs, trempes, grelhas, dois espetos e duas jarras sevilhanas<sup>147</sup>. No conjunto geral, um equipamento ao nível do básico e do essencial, para o viver quotidiano portas-a-dentro.

Outro grupo de utensílios, que também toma corpo neste arrolamento, é constituído por uma série de instrumentos de corte e construção. Entre eles, destacamos o número elevado de machados -doze-, uma serra

---

<sup>142</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 80.

<sup>143</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 83-83vº.

<sup>144</sup> Um cedro apresentava-se frente à cancela do caminho que ligava a estrada do concelho à residência do proprietário e pela menos um sanguinho marcava presença nos biscoitos da parte dos Altares. Respectivamente, BPAPD. FEC: CPPAC, 6, fº 11 e MCMCC, vol. II, nº 61, fº 12 vº.

<sup>145</sup> Francisco Ernesto de Oliveira Martins, “Mobiliário Açoriano da Época do Cedro nos Ambientes Açorianos”. In *Ambientes Açorianos*. Angra do Heroísmo, 1992, p. 185.

<sup>146</sup> *Ibidem*, p. 189; A. H. de Oliveira Marques, *A sociedade medieval portuguesa: aspectos de vida quotidiana*. 5ª edição, Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, 1987, pp. 79-80.

<sup>147</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 85.

braçal com sua lima, uma serra de mão, uma enxó, um martelo, dois escopros, uma praina, duas plainas -uma, a junteira, de pequenas dimensões e que servia para o tratamento das arestas das tábuas; outra, chamada cantil, própria para lavar e alisar-, uma barra, um mação, três cunhas com suas palmetas, dois martelos de alvanel, ou camartelos, uma colher de reboco, um trado -verrumba de grandes dimensões, própria para abrir furos circulares em madeira de grande espessura-, uma verrumba e uma mó de barbeiro<sup>148</sup>. Face a este enunciar, adivinham-se múltiplas e diversificadas tarefas e trabalhos de serralharia, carpintaria e outros, à volta de matérias-primas como a madeira e a pedra, na construção e na manutenção de estruturas e provavelmente de alfaias várias.

Finalmente, aquele conjunto instrumental agrícola típico da produção como três enxadas, oito sachos para pastel e nove foices, entre as quais seis também para a mesma erva tintureira; diversos elementos associados ao aproveitamento da força de tracção animal, para a produção ou /e para o transporte de pessoas e bens, como quatro cangas, um carro, uma alfofa e duas bestas com aljarba cheia de “setta” e sua gafa; e um numeroso apetrechamento para a preparação do cereal -duas cobras para a debulha, três peneiras e duas joeiras-, do pastel -dois tabuleiros-, do leite e seus derivados - duas tinas de desnatar-, para conservação e armazenagem do vinho - cinco pipas<sup>149</sup>-, a que acrescia um alguidar, uma gamela e seis lanças. Este último elemento, a sugerir os cuidados com a salvaguarda da quinta, das produções, das estruturas, das alfaias e dos homens. Face às rivalidades que a terra e suas riquezas despertavam então, e como já tivemos oportunidade de ilustrar noutras ocasiões<sup>150</sup>, não seria de todo despropositado tal municimento<sup>151</sup>.

---

<sup>148</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 84 vº.

<sup>149</sup> Quantidade de alfaias de armazenamento vínico em nada relacionáveis com o número de pipas cheias de vinho que, já na segunda metade do século, renderá esta propriedade ao seu senhorio. Vide as considerações tecidas a propósito no ponto V deste artigo.

<sup>150</sup> Rute Dias Gregório, *A dinâmica da propriedade (...)* p. 43-45; Idem, *Pero Anes do Canto (...)*, p. 220-266.

<sup>151</sup> Tivemos mesmo a oportunidade de verificar como uma determinada acção de esbulho contou, segundo as testemunhas do processo entre Gonçalo Álvares de Pamplona e António Vaz, com a presença ameaçadora de quatro homens munidos de lanças. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 23, fº 4vº-5.

Despercebidas, também e neste contexto, não podiam remanescer as rodas de fiar lã com seus bancos<sup>152</sup>, provavelmente viradas para uma produção artesanal de tipo interno (apesar de aqui não ter ficado documentado o tear) e o facto das cobras para a debulha serem em linho e em esparto<sup>153</sup>. Tudo isto prefigurarão não só o leque das fibras textéis ao dispôr destes homens, não só numa provável confecção do vestuário e das roupas de casa, como também na produção das suas próprias alfaias agrícolas.

Esta feliz e exaustiva enumeração dos elementos, não só nos fornece dados sobre a atmosfera e a labuta diárias na propriedade e uma certa tipologia instrumental agrícola, como nos aponta, desde já, os principais vectores de produção da mesma. Estes elementos, entre outros, não deixam de nos trazer à imagem uma exploração que obsta às suas primeiras/essenciais necessidades de abastecimento<sup>154</sup>, mas perfeitamente virada para as grandes produções do mercado externo de então: o trigo e, muito particularmente, o pastel.

#### 4.2 Modelo de exploração

No que toca ao modelo de exploração económica da quinta, e no seguimento do que atrás dissemos sobre a organização do espaço de residência e de exploração, detectamos aqui um compromisso e uma certa dualidade entre a exploração directa e a indirecta da terra. Não obstante, esta dualidade caracterizou-se por desequilíbrios e diferenças quanto à importância de cada um dos regimes de exploração, tanto no quadro de determinadas épocas particulares como ao longo do tempo.

---

<sup>152</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/ nº, fº 84 vº.

<sup>153</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/ nº, fº 84 vº

<sup>154</sup> A ideia que fica, a partir dos arrolamentos de vários proprietários açorianos do século XVI e XVII, parecem tornar “evidente que a casa produzia grande parte dos artigos para seu abastecimento”. Cfr. Maria Olímpia da Rocha Gil - *Pastagens e criação de gado na economia açoriana do séculos XVI e XVII*. Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira. XL (1982), p. 542. Para uma apreciação mais completa da temática, p. 529-545.

### 4.2.1 Exploração directa

O papel do proprietário na tarefa de rentabilização e aproveitamento do solo aparece-nos amiúde comprovado. No ano de 1506 vemo-lo enviar, à ainda terra do Porto da Cruz, “certos homens aproueytar [...] terras pera nellas ssemeiar e aver noujdades”, aos quais terá pago “soldadas”<sup>155</sup>. Por volta de 1511, e pela imposição duma moenda nas mesmas terras perpetrada por João Martins Merens<sup>156</sup>, sabemos que a sua perda era “em suas terras e ervagem e pães ./ e bem asy de seus Rendeiros”<sup>157</sup> que, claramente, destrinchamos os dois tipos de exploração presentes na propriedade desde os primeiros tempos.

Mas outros dados, atestadores do prolongamento deste sistema ao longo tempo, são-nos fornecidos pelo testamento do proprietário: uma dívida de vinte mil reais de trigo de semente comprado a Luís Eanes, “moRador na minha quinta de são pedro”, como o identifica<sup>158</sup>; várias alusões ao colhimento do “seu” pastel e trigo<sup>159</sup> e alguns testemunhos de “soldadas” e “serviços” em dívida. Apesar de, neste último caso, não se explicitarem os “serviços” em causa, outros registos identificam tarefas como colher, segar, mondar, trigo e pastel<sup>160</sup>, e ainda relacionados com a construção de graneis<sup>161</sup> e de covas no cerrado da eira<sup>162</sup>.

Neste contexto, porque possuímos alguns dados sobre os servidores do senhor da terra e sua condição, também pudemos apercevermo-nos de algumas características da mão-de-obra a que se recorria. Assoldadada, como é o caso daqueles que são dados como vivendo em *casa* do proprie-

---

<sup>155</sup> [...] *solldadas que lhe hos ditos rocadores leuarõ de vazyo*, porque foram impedidos de concretizá-las por João Álvares Neto. BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. 9, fº 11vº.

<sup>156</sup> Sobre esta questão remetemos para Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto (...)*, pp. 231-234.

<sup>157</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 50, ffº 21vº.

<sup>158</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 43.

<sup>159</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 43, 50, 51vº, 54.

<sup>160</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 43-44, 50-54.

<sup>161</sup> É o caso do carpinteiro de raça negra, Domingos Fernandes, mas também duns Gonçalo Lourenço, pedreiro, João Rodrigues e Baltasar Gonçalves. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 52vº e 53.

<sup>162</sup> São os casos de João Fernandes de Alcântara e de Adão Gonçalves. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 53.

tário<sup>163</sup>. Assalariada, traduzida pelos que realizavam trabalhos sazonais e “episódicos”, tanto a nível da colheita, como da construção de covas, grânéis e outros<sup>164</sup>. E ambas associadas, claro está, aos contingentes de mão-de-obra escrava que não deixaram também de ficar registados<sup>165</sup>.

#### 4.2.2 Exploração indirecta

No entanto, e como a destriça feita entre duas áreas distintas de residência/exploração atestará, parte desta quinta encontrava-se dividida em parcelas arrendadas ou aforadas<sup>166</sup>.

##### a) Arrendamentos

Um dos mais antigos processos de aproveitamento indirecto conhecidos baseou-se num amplo arrendamento, por tempo de nove anos, a uns Jorge Marques e Afonso Anes. O respectivo contrato, do qual não possuímos escritura, pressupõe a referida entrega de bens vários, gado, alfaias agrícolas e escravos aos referidos rendeiros. O arrolamento daquilo que é dado por *mouell de casa*, fazendo-se uma íntima ligação entre o que provê o espaço habitacional com o que serve o produtivo, traz à luz um tipo de contrato em que o senhorio se vê envolvido directamente na exploração (ou, pelo menos, em parte). Não que se trate aqui de um contrato *de meias*, na acepção de *Metayage* referida por Duby - tomado, como sabemos, no sentido daqueles contratos associando o proprietário eminente ao usufrutuário<sup>167</sup>-, nem tão-pouco que pareça haver um partilhar das despesas e das receitas da produção. Ao contrá-

---

<sup>163</sup> São os casos confirmados de um Francisco Anes, de um Pero Vaz, de um Manuel Fernandes e de um Gaspar Fernandes. BPAPD. FEC: CPPAC, 9, fº 42vº-43vº.

<sup>164</sup> Serão os casos de Gomes Eanes, de Sebastião Fernandes, de João de Barcelos, de Simão Fernandes, de Diogo Velho, de Jerónimo Luís, de João Gonçalves, de Simão e Salvador Rafael. BPAPD. FEC: CPPAC, 9, fº 50-51vº e 53.

<sup>165</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. VII, nº 189, fº 1-4vº; TECSPAC, doc. s/nº, fº 83vº-84 e 85.

<sup>166</sup> Para este espaço, em particular, conhecemos um arrendamento com certo detalhe, vários rendeiros e quatro escrituras de aforamento *enfatiota*.

<sup>167</sup> Georges Duby, *Economia Rural e Vida no Campo no Ocidente Medieval*. Lisboa: Edições 70, vol. II, p. 19-25.

rio, este contrato, de 1512<sup>168</sup>, pressupõe uma renda fixa em trigo<sup>169</sup>, mais propriamente de cento e vinte moios, o arroteamento de setenta moios de terra em sementeira<sup>170</sup> e a manutenção da criação<sup>171</sup>. Neste último ponto, ou seja em relação ao gado, trata-se claramente de uma exploração directa pelo recurso a interposta pessoa.

Mas outros aspectos merecem neste contexto ser ressaltados. Em primeiro lugar, estará em causa uma ampla área composta pela “terra do pico gordo Juntamente [...] com a fagaam do porto da cruz”<sup>172</sup>. No fundo, o território-base da quinta de S. Pedro. Ou seja, toda ela terá passado para as mãos de dois rendeiros, eles próprios provavelmente unidos como “parceiros”, não se dando origem a um parcelar da propriedade.

Mais, sendo este o período em que o proprietário da terra está ausente das ilhas<sup>173</sup>, não pode ele controlar nem dirigir directamente qualquer tipo de exploração. Isto, acrescido ao facto de que se terá tratado de um contrato de curta duração, faz-nos lembrar, por analogia, alguns dos primeiros arrendamentos da “reserva” senhorial de que nos fala Duby<sup>174</sup>: na sua totalidade espacial, envolvendo um lapso de tempo curto, implicando a participação, em parte, do proprietário eminente<sup>175</sup>, e revelando ainda a utilização, se bem que parcial neste caso, de uma mão-de-obra escrava propriedade do senhor, do seu gado e do respectivo “parque” instrumental<sup>176</sup>.

---

<sup>168</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 85.

<sup>169</sup> O que, à partida, o afastava do contrato de parceria definido pelas Ordenações Afonsinas e, posteriormente, confirmado pelas Manuelinas. Segundo alguns estudiosos da questão, a parceria distinguir-se-ia também do arrendamento, por preconizar uma renda proporcional. Cfr. Henrique da Gama Barros, *História da Administração Pública em Portugal nos séculos XII a XV*. 2ª edição, dir. por Torquato de Sousa Soares. Lisboa: Livraria Sá da Costa Editora, [s.d.] [imp. 1950]. Tomo VIII, p. 213-214.; Ruy d'Abreu Torres, *Arrendamento*. In *Dicionário de História de Portugal*. Dir. de Joel Serrão. Vol I, p. 206-207.

<sup>170</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 2 e 4.

<sup>171</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/nº, fº 80-84. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 53.

<sup>172</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 1vº e 2.

<sup>173</sup> Porque envolvido nas lutas do Norte de África, concretamente em Azamor. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 1vº.

<sup>174</sup> Georges Duby, *Economia Rural...* Vol II, p. 19-25.

<sup>175</sup> *Idem*, p. 23.

<sup>176</sup> Não pretendemos com isto afirmar que haja um decalque da instituição a que fazemos referência, em períodos e espaços tão desfasados. Apenas pretendemos salientar o

Os elementos existentes sobre o tipo de exploração seguido nesta quinta, e em épocas posteriores, fazem-nos sem dúvida reconhecer que, estando o seu proprietário na ilha Terceira -e repare-se que um outro contrato no teor do referido nos é desconhecido para o património em causa<sup>177</sup>-, ela será sempre um espaço privilegiado da exploração directa. Depois da morte de Pero Anes do Canto (1556), e num período sobre o qual não incidiremos, então tomará outras formas. O senhor estará ausente, os rendimentos ficarão aquém daqueles que, com a sua presença, seriam passíveis de obtenção<sup>178</sup>. E isto já na segunda metade do século XVI<sup>179</sup> para, em finais do XVII/inícios do XVIII, estar completamente entregue a outrem, o respectivo aproveitamento e direcção económica<sup>180</sup>.

Mas para além deste contrato de curta duração, outros se nos afiguraram.

Um deles, o que envolveu, em 1520, a terra do Pico Gordo. A sua particularidade provém de dois aspectos. O primeiro, é que na sua origem está a aquisição de determinadas terras em S. Sebastião por Pero Anes do Canto, que acorda pagá-las, entre o recurso complementar a moeda e a géneros, com um arrendamento das ditas terras aos vendedores<sup>181</sup> (que

quanto alguns dos contratos de arrendamento puderam envolver também uma exploração de tipo directo. Afigura-se-nos que este é um dos ditos casos. Cfr. Georges Duby, *Economia Rural...* p. 63.

<sup>177</sup> Desconhecimento esse que terá apenas um valor relativo. Sabemos bem quão normal é a raridade da documentação relativa a contratos de curta duração e a relação directa desta situação, muitas vezes, com a própria destruição do respectivo documento, mal finde o tempo acordado. Não cremos, porém, que um tal contrato, pelo menos com as implicações deste, deixasse de registar algum indício. O próprio acordo com Jorge Marques e Afonso Eanes é paradigmático. Desconhece-se o documento contratual, mas elementos a ele relativos ficaram registados em três processos de conflito, no célebre rol dos bens entregues aos rendeiros e no próprio testamento de Pero Anes do Canto.

<sup>178</sup> Vide mais adiante, neste artigo.

<sup>179</sup> A propósito do morgadio que incluía esta quinta, em 1564 reconhecia António Pires do Canto serem os valores atingidos pelos respectivos rendimentos significativos, mas isto *Arendado que estando o senhor dele nelle lhe ual cada anno mais*. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 10, fº 3vº.

<sup>180</sup> Não só se encontra nas mãos de *foreiros* e *terceiros*, como os próprios foros e terços estão arrendados. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. XI, nº 307, 2 fºs.

<sup>181</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 66, fº 2vº-3vº.



acaba por ocorrer, como pudemos verificar pela respectiva carta de quitação<sup>182</sup>). O segundo, é que o cânon, ao contrário dos demais contratos celebrados à volta da exploração desta quinta, não é definido em géneros, mas sim em numerário. O que teria toda a razão de ser, no contexto das próprias razões da celebração do contrato. É então, assim, que o valor desse arrendamento, por seis anos, equivaleu a sessenta mil reais ou a dez mil reais de renda por cada ano<sup>183</sup>.

Para além deste, outro mais antigo, visto ainda datar de 1510, é dado como arrendamento de “currall com casa e pastor e bem dozentas cabras”. A área em causa é identificada como o biscoito do mesmo Pico Gordo. Que tipo de contrato o fundamentaria? Naturalmente um envolvendo exclusivamente a criação de gado -neste caso, de cabras-, implicasse um período limitado e uma situação de parceria. Saliente-se que o senhorio oferecia a terra, as infra-estruturas, mas também a mão-de-obra e o gado. O que em parte não deixará de oferecer as suas analogias com o arrendamento de que falámos mais atrás.

Recuando ainda mais no tempo, sabemos igualmente que em 1506 se celebraram, entre Pero anes do Canto e dois locatários, o designado como “arrendamentos e partydos”<sup>184</sup>. “Partidos” de quê? Da terra? Do gado? Infelizmente, o “estromento de partydo”, de que nos fala o documento, não chegou aos nossos dias... Materializaria ele o acordo pecuário entre o dono do gado e o respectivo “cryador”, definindo-se como um contrato de parceria? E qual a relação deste tipo de documento com os contratos de parceria, na criação de gado, de que nos fala Maria Olímpia da Rocha Gil<sup>185</sup>?

## b) Aforamentos

Num outro plano, fora do enquadramento temporal tão limitado quanto o dos contratos até aqui referidos, encontramos outro tipo de acor-

<sup>182</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, n° 66, f° 7v°-9v°.

<sup>183</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, n° 66, f° 2v°-3v°.

<sup>184</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/n°, f° 2v°-3.

<sup>185</sup> E nos quais emergem os chamados “meeiros”? Vide Maria Olímpia da Rocha Gil, *Pastagens e criação de gado (...)* p. 545-546.

dos e de modelos de exploração que deixaram uma marca decisiva, e também mais tardia, no contexto da exploração indirecta da quinta de S. Pedro: são eles os ditos contratos de aforamento *emfatiota*.

Todos os que conhecemos reportam-se a um lapso de tempo que vai pelo menos de 1523<sup>186</sup> a 1542. Relativamente às dimensões das zonas envolvidas, apesar de possuímos poucos informes a respeito, parecem-nos pressupôr pequenas áreas cujos valores expressos rondavam entre os 15 alqueires<sup>187</sup> e o meio moio em sementeira<sup>188</sup>. Já no que diz respeito à composição e características do solo aqui implícito, têm estas como base a área do biscoital, pressupondo parcelas designadas por “biscoito”<sup>189</sup>, “biscoito e terra”<sup>190</sup> e “pedaço de biscoito”<sup>191</sup>.

Por isso, no que toca às terras ou parcelas de terra subjacentes a estes acordos de exploração, não podemos deixar de as considerar como periféricas em relação à unidade de exploração económica que constituía a quinta de S. Pedro. Isto advem do facto tais zonas de biscoital não só se localizarem, *grosso modo*, nas margens da propriedade - relembremos como a área de biscoital rodeava a dita quinta<sup>192</sup>-, como ainda se encontrarem sub-aproveitadas ou mesmo por aproveitar. A este fenómeno não seriam alheias as próprias características do solo em questão, pedregoso e de muito difícil rentabilização. A comprová-lo sabe-se que, num período entre 1513 e 1516<sup>193</sup>,

---

<sup>186</sup> A primeira escritura que conhecemos data de 23 de Fevereiro de 1523 (BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70). Não obstante, este contrato, tal como um do dia 24 do mesmo mês e ano (BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71), refere outros aforamentos pré-existentes na mesma área. Por tudo isto, este tipo de concessão será ainda mais antigo no que toca à quinta em estudo.

<sup>187</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71 (24.II.1523)

<sup>188</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70 (23.II.1523).

<sup>189</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70 (23.II.1523); vol. III, nº 76 (03.IX.1526); vol. IV, nº 123 (24.X.1542)

<sup>190</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71 (24.II.1523); nº 76 (03.IX.1526); vol. IV, nº 123 (24.X.1542)

<sup>191</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 123 (24.X.1542)

<sup>192</sup> Vide o que dissemos mais atrás e a este propósito.

<sup>193</sup> Estas datas balizam o processo de conflito, pela posse da terra do Pico Gordo, entre Pero Anes do Canto e Pero de Góis. Como o documento no qual fomos buscar a informação do estado do biscoito não se encontra datado, mas enquadra-se no referido processo de conflito, este lapso de tempo servirá como referência. Sobre o dito processo, vide Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto (...)*, p. 226-227.

os biscoitos do Pico Gordo andavam “ajnda [...] brauos polla aspazeza da terra”, pelo que da dita terra “se nom podya della bem serujr nem aproueytar [o proprietário] (...) por ser muito fragosa [...] e byscoytenta e rrochedor[sic]”<sup>194</sup>. Ao mesmo tempo, e para confirmar as características muito particulares deste tipo de solos, diga-se que as referências conhecidas quanto à prática do pousio<sup>195</sup>, “per fraqueza da dita terra a que andar em lauouyra de pão”<sup>196</sup>, dizem exactamente respeito a espaços com estas configurações<sup>197</sup>. Estamos, por isso, perante solos que exigiam trabalho árduo para se tornarem aptos à produção agrícola. O provável desinteresse (ou desnecessidade) do senhorio no investimento directo e o possível crescimento demográfico, associados à eventual “carência de terras”, determinada quer pelo número dos homens, quer pela concentração das mesmas nas mãos do potentado que era o próprio senhorio (e seus “vizinhos”<sup>198</sup>), quer ainda pelo perfil de exploração directa que as áreas nevrálgicas desta quinta não deixavam de assumir, acabam também por explicar as concessões em tais espaços. Não é de estranhar, pois, a verificada incidência dos contratos de exploração indirecta nesta zona da quinta. É que, e apesar de não conhecermos mais do que quatro destes contratos enfiteúticos<sup>199</sup>, conseguimos aí identificar, pelas vizinhanças e confrontações, catorze dos dezasseis aforamentos e foreiros<sup>200</sup> conhecidos<sup>201</sup>.

Já no quadro da manutenção e salvaguarda das concessões, ou seja, no contexto das obrigações dos concessionários, múltiplas são as prescrições definidas pelos contratos sobreviventes<sup>202</sup>.

<sup>194</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 8, fº 3.

<sup>195</sup> Voltaremos a esta questão mais adiante.

<sup>196</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 3.

<sup>197</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70 (23.II.1523), fº 3; nº 71, fº 2vº; nº 76, fº 3.

<sup>198</sup> Como os Pamplona e os Corte Real.

<sup>199</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70; nº 71; nº 76; MCMCC, vol. IV, nº 123.

<sup>200</sup> Eram eles: Vasco Gonçalves, sua sogra (BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70), João Pires, Álvaro Anes, João Gonçalves, Tomé Afonso (BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 71), Gomes de Serpa, João Álvares, Manuel Vaz ((BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76), Simão Jácome, Pero Jácome, Amador Jorge, Álvaro Fernandes e Pero Luís (BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 123).

<sup>201</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70; nº 71; nº 76; MCMCC, vol. IV, nº 123.

<sup>202</sup> Não as abordaremos todas. Remetemos, sim, para Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto* (...), p. 191-193.

Uma, das habituais em documentos deste género, seria a de “manter sempre bem coregido e adubado [...] melhorando sempre” o espaço em causa. Pretendia-se, deste modo, que as terras fossem semeadas/plantadas e nelas se fizessem todo o tipo de benfeitorias, de molde a afirmarem-se como pequenas unidades de exploração rentáveis e dinâmicas. Ao mesmo tempo, e pelo menos num caso isso vem explicitado, também se procurava fixar gente nas ditas terras<sup>203</sup>. A ocupação efectiva destes pequenos lotes, melhor e mais eficazmente, salvaguardaria o intuito e o sucesso do povoamento e do aproveitamento económico das áreas em questão.

Mas se urgia arrotear e explorar tais zonas, no quadro do que se também poderá designar como uma estratégia de “dinamização do aproveitamento de novas terras”<sup>204</sup>, não se deixaria de salvaguardar as dificuldades de tal tarefa para o foreiro. É assim que num caso particular (o que poderá não ter grande peso, face ao número tão limitado de escrituras de contrato conhecidas) se determina mesmo, explicitamente, que nos cinco anos iniciais nada se pagasse de *foro*<sup>205</sup>.

E entrando já numa análise dos *foros* em particular, começemos por dizer que, nestes contratos, o cânon ou renda principal não se define em valores fixos, nem tão-pouco se materializa em moeda. Ou seja, primam aqui as chamadas rendas parciárias em géneros. É assim que nos surgem, e quanto às proporções das mesmas, valores de 1/4 do cereal, 1/3 do vinho e 1/4 do demais. Se nos servirem de referência os valores encontrados para o Baixo Mondego de finais da Idade Média<sup>206</sup>, podemos considerar tais proporções elevadas. Mas se tomarmos como base os determinados para o património do mosteiro de Alcobaça, por Iria Gonçalves<sup>207</sup>, estabelece-se então uma maior conformidade.

Destaque-se ainda que, no tocante à produção de vinho e apesar do elevado valor de 1/3, a oneração destas parcelas atinge uma proporção

<sup>203</sup> Esta situação vinha claramente expressa no acordo estabelecido entre o senhorio e Gomes de Serpa, no qual se exigia construção de “casa de morada e pouoada”. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76, fº 1vº (03.IX.1523).

<sup>204</sup> Como conclui Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*. [s.l.]: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, [Imp. 1989], vol. I, p. 325.

<sup>205</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 76, fº 3vº.

<sup>206</sup> Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego (...)*, p. 318-325.

<sup>207</sup> Iria Gonçalves, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos séculos XIV e XV*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa/Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1989, p. 225.

mais baixa do que a exigida pelo mesmo senhorio nas suas vinhas de Angra<sup>208</sup>. Aqui entravam claramente em jogo os factores localização e mercado.

Quanto às demais rendas, e apesar de na questão que agora iremos focar serem reconhecidos maiores problemas de análise relativamente aos contratos de renda fixa<sup>209</sup>, o que não é o nosso caso, sentimos aqui algumas dificuldades em destringir as chamadas direituras (foros ou rendas acessórias)<sup>210</sup> do já referido cânon (ou renda principal) .

Primeiro, porque todas as contrapartidas são designadas, em conjunto, por *foro e pensam*<sup>211</sup>. Depois, porque a tomarmos as rendas principais por aquelas que incidem sobre os cultivos mais importantes, ficamos claramente com trigo e vinho, mas excluimos os legumes e a fruta. Este último caso, em particular, é complexo, porque a tratar-se dum biscoito maior apetência haveria para tal produção. Finalmente, se aceitarmos as direituras como “quantidades fixas de géneros, em regra bastante pequenas”<sup>212</sup>, apenas um caso nos traz delas testemunho na exigência duma canada de mel<sup>213</sup>, porque do pombal, das galinhas e do chiqueiro, ficavam todos isentos de foro.

Agora, o que pensar das determinações contratuais acerca das frutas e dos legumes? É que, “tyramdo toda a frujta e verdura/ que o dito forejro ouver mjster pera sua caza”<sup>214</sup>, o senhorio exige, das vendas eventualmen-

---

<sup>208</sup> Cujo valor se situava em metade do produzido. Vide Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto* (...) p. 185-186.

<sup>209</sup> Porque aqui as direituras e miunças mais dificilmente se distinguem do cânon, na medida em que não têm a exclusividade de serem fixas. Cfr. Iria Gonçalves, *O Património* (...) p. 201, nota 321; p. 293-294.

<sup>210</sup> As expressões entre parêntesis são as utilizadas por Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego* (...) p. 308 e ss. As outras, por Iria Gonçalves, *O Património* (...), p. 283 e ss.

<sup>211</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. V, nº 155, fº 1vº; nº 156, fº 1vº. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 2vº; nº 71, fº 1vº; nº 76, fº 2. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 123, fº 2.

<sup>212</sup> Cfr. Iria Gonçalves, *O Património* (...) p. 293.

<sup>213</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. IV, nº 123, fº 2vº.

<sup>214</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 2vº; nº 71, fº 1 vº-2; nº 76, fº 2; MCMCC, vol. IV, nº 123, fº 2vº. Esta determinação aproxima-se da situação de isenção, no caso de serem consumidos frescos, ou de “autonomização” (que não é exactamente o mesmo) destas culturas, ilustradas por Iria Gonçalves e Maria Helena da Cruz Coelho, respectivamente. Iria Gonçalves, *O Património* (...) p. 285; Maria Helena da Cruz Coelho, *O Baixo Mondego* (...) p. 323.

te a ser feitas deste tipo de produtos, lhe seja pago, em moeda, a quarta parte do auferido. Trata-se, pensamos, de um *foro* sobre vendas e não nos parece nem estar dentro da renda principal, nem tão-pouco “nascer directamente” do usufruto da terra. Todavia, também se compreende que Pero Anes do Canto não se interessasse, aqui, por rendas neste tipo de géneros, porquanto teria uma produção própria, mas também porque os maiores centros urbanos de abastecimento ficavam distantes e o mercado local, das Quatro Ribeiras aos Altares, talvez não fosse o mais atractivo... No entanto, é natural que se salvaguarde, ao nível de todo o tipo de produções, o que poderia até ter algum peso na economia camponesa. Tendo-o, não passava “ao lado” do senhor. Não o tendo, ficava o “equilíbrio” restabelecido.

E até porque não era apenas no quadro de legumes e frutos que se salvaguardavam os direitos do senhorio. No âmbito do produzido, e com excepção explícita dos ditos legumes, fruta, pombal, galinhas e chiqueiro, sempre vai ficando registado que “das outras cousas todas que deus na dita terra e bjjzquoyto nela cryarem E fezerem de que venha proveyto ao foreyro [...] dara o quarto”<sup>215</sup>.

## 5. Produções e rendimentos

Por tudo o que até aqui temos vindo a referir, desde os dados relativos ao apetrechamento inicial da quinta, aos que decorrem do próprio conteúdo das rendas implicadas pelos contratos de exploração indirecta, são claras as produções-base desta propriedade: gado, cereal, pastel e vinho.

Atestavam estas três últimas, como vimos, instrumentos arrolados como foices de ceifa, sachos e foices de sachar e colher o pastel e pipas<sup>216</sup>. Pelas escrituras de aforamento mais tardias (de 1523, 1526 e 1543), sabemos estar a zona de biscoito a assumir, então, importância considerável na produção de vinho e fruta<sup>217</sup>. Aliás, no concernente a este

<sup>215</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 3; nº 71, fº 2; nº 76, fº 2.

<sup>216</sup> BPAPD. FEC: TECSPAC, doc. s/ nº, fºs 80-85 (em apêndice).

<sup>217</sup> Na medida em que os ditos preconizavam o respectivo plantio. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, 3 fºs (Escritura de aforamento entre Pero Anes do Canto e Vasco Gonçalves -23.II.1523); MCMCC, vol. III, nº 76, 4 fºs (Escritura de aforamento *enfatiada* entre Pero Anes do Canto e Gomes de Serpa -03.IX.1526); MCMCC, vol. IV, nº 123, 4 fºs (Escritura de aforamento entre Pero Anes do Canto e Simão Jácome -24.X.1542).

último tipo de produção, diz-nos Frutuoso que, na proximidade das casas do provedor, mandara aquele plantar um pomar de dois moios de terra<sup>218</sup>.

Era, portanto, à volta deste tipo de produções principais que se organizava a quinta de S. Pedro nas suas vastas dimensões<sup>219</sup>.

Quanto ao trigo, sabendo-se tratar provavelmente de um trigo<sup>220</sup> “tão miudo como é o das ilhas”<sup>221</sup>, seria semeado, a lanço, de meados de Dezembro a meados de Janeiro, estando maduro a meio de Julho<sup>222</sup>, ou mesmo a partir de Junho<sup>223</sup>. Se a juventude dos solos ilhéus talvez fizesse com que o “descanso” anual destas terras não fosse uma prática comum<sup>224</sup>, a verdade é que já na década de vinte de quinhentos detectamos referências, e como já referimos, à prática do pousio em terra de trigo<sup>225</sup>. Para as demais culturas não encontramos ilustração, mas são bem claras as palavras constantes de três escrituras de aforamento: “e porquanto per tempo per fraqueza da dita terra a que amdar em lauoyra de pão se foreyro achar que lhe vem bem leyxar algũa parte em Rellva pera o outro anno dar mjlhor noujdade [...] somente lhe sera obrigado pagar tamtos alqueires de trigo de foro quamtos ho dito [...] levar em semeadura”<sup>226</sup>. Registrar-se-ia, assim, um afolhamento bienal. No entanto, como também já foi dito, porque as três parcelas aqui consideradas eram zonas de biscoito, tratar-se-iam, provavelmente, de terras menos aptentes. Mas

<sup>218</sup> Bastante, e excedente, para o sustento da “casa”. Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto (...)* p. 37-38.

<sup>219</sup> A crer nas palavras de António Pires do Canto.

<sup>220</sup> Cujas espécies identificadas para a Terceira são, no dizer de Frutuoso, o anafil, bar-bela, tremês, pelado, canoco e sete-espigo. Cfr. do autor, *Livro Sexto das Saudades da Terra (...)*, p. 54.

<sup>221</sup> Alvará sobre a medida do pão - 4.VI.1565 -, do 1º Livro do Regimento da Câmara de Angra. In Francisco Ferreira Drummond, *Anais da Ilha Terceira*. [s.l.]: Governo Autónomo dos Açores/Secretaria Regional de Educação e Cultura, 1981, vol I, p. 607.

<sup>222</sup> Luís da Silva Ribeiro, *Notas sobre a vida rural na ilha Terceira*. Boletim da Comissão Reguladora de Cereais do Arquipélago dos Açores, nº 241 (1º semestre de 1955) p. 160-163.

<sup>223</sup> [H]e de junho por diante averá pam novo em abastança. A.A., vol. I, p. 118 (“Carta de Pero Anes do Canto a Elrei, de 22 d’Abril de 1532”).

<sup>224</sup> Gaspar Frutuoso, *Livro Quarto das Saudades da Terra (...)*, 1981, vol. II, p. 165.

<sup>225</sup> Analisados ao nível da exploração de tipo indirecto.

<sup>226</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 70, fº 3; nº 71, fº 2vº; e nº 76, fº 2vº.

mesmo as mais férteis, com o decorrer dos anos, acabariam provavelmente por exigir processos semelhantes<sup>227</sup>.

E se esta produção abastecia a Casa Canto e serviria um comércio interno, virar-se-ia também, e como já fomos adiantando, para o mercado externo. Sabemos que, em 1514, o senhorio “uendera o trigo da Remda que ouuera Da parte da herdade [...] a huum Aluaro Rodrijuez mercador do Porto a mil e quatroççentos Reais o moyo”<sup>228</sup>. Por também lhe conhecemos a participação no comércio de cereal com o Norte de África<sup>229</sup>, socorrendo-se inclusive do patrocínio régio no armar das naus que levavam o “seu trigo”<sup>230</sup>, é natural que também a produção desta quinta se alargasse a tais circuitos comerciais.

No que toca ao pastel, ficava atestada a importância da produção, inclusive pelo instrumental específico registado, como as foices e os sachos<sup>231</sup>. Sabe-se, igualmente, ser esta uma cultura de Fevereiro e que se colhia repetidamente as folhas nascidas na mesma planta<sup>232</sup>, a partir de Maio, gesto repetido até Setembro e ao início das chuvas<sup>233</sup>. Seguia-se, então, toda uma série de fases de preparação, do pensar as folhas à transformação em

<sup>227</sup> Afinal, o esgotamento das terras de sementeira será, a breve trecho, um dos problemas com se defronta o agricultor da segunda metade de quinhentos nos Açores. Cfr. João Marinho dos Santos, *Os Açores nos séculos XV e XVI*. [s.l.]: Secretaria Regional de Educação e Cultura/Direcção Regional dos Assuntos Culturais, [s.d.], vol. I, p. 286 e ss; p. 201 e ss.

<sup>228</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 3, fº 3.

<sup>229</sup> Cfr. Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto(...)*, Cap. I, p. 53 e ss.

<sup>230</sup> Vide, em 1531, a mercê do fretamento de navios concedida por D. João III. Arquivos Nacionais/Torre do Tombo. Chancelarias: *Chancelaria de D. João III*, fº. 50, fº. 98.

<sup>231</sup> Cfr. ponto 4.1.

<sup>232</sup> *E semeam o pastell assi scilicet em quanto lavram a terra entam lançam sua semente e cobremna com o rasto que tem pera yssso. E esto no mes de feuereyro. E no meyo de mayo começam de sayr folhas assi como dalfaça nova as quaes colhem. E antes que cheguam ao cabo de colher já onde começaram som outras taes folhas nadas como do pryneyro. E assi o fazem ate o mez de setembro ate que começa a chover. Emtam perdem as folhas a virtude e começam a espigar da qual podem colher a semente.* Cfr. Valentim Fernandes -*Descrição das Ilhas do Atlantico*. In A.A., vol. I, p. 148.

<sup>233</sup> Não mais de três vezes, segundo o *Regimento sobre o beneficiar do pastel e enleição dos lealdadores* (03.X.1536). Cfr. Maria Olímpia da Rocha Gil, “Os Açores e a nova economia de mercado” *Arquipélago-Ciências Humanas*. Vol. IV (1982) p. 394-395.



bolos, da moedura ao granar<sup>234</sup>. Podia ser vendido em bolos, mas em termos comerciais valeria bem mais se fosse já granado<sup>235</sup>.

Quanto ao gado, ao vinho, à fruta, aos legumes e outras produções, sem dúvida que, servindo ao auto-abastecimento da quinta, implicavam também um comércio interno ilhéu<sup>236</sup>. O gado bovino, caprino, ovino e suíno, constituindo produção importante na época, a nível da ilha Terceira e não só, destinava-se a múltiplos consumos. O bovino, em particular, distinguia-se enquanto força motriz, matéria-prima e fonte alimentar. Teria sido este, aliás, o último estímulo da actividade pecuária terceirense, principalmente atendendo à importância da ilha<sup>237</sup> no abastecimento das naus<sup>238</sup>. Este aspecto será tanto mais de realçar, quanto sabemos que o senhor desta propriedade foi o primeiro provedor das armadas da ilhas<sup>239</sup>. De qualquer modo, a riqueza em gado, confirmada por Linschooten para a ilha de Jesus Cristo<sup>240</sup>, tem cor-

<sup>234</sup> Claramente elucidado por Valentim Fernandes, para a ilha Terceira. *E em colhendo as folhas no mayo adiante logo as metem debaixo duma pedra de moo como azeite da qual sae o çumo ruyn e fica ella com sua propria virtude. E ho que se moe de noyte logo pella manhana estam muytos homens e fazem pães redondos e as poem a emxugar e depois de enxutos tornam outra vez a moer em poo. E tornam aquelle poo em huma casa e lançam a agoa e o revolvem. E aquelle chamam granar.* Valentim Fernandes, *Descrição das Ilhas do Atlantico*. In A.A., vol. I, p. 148.

<sup>235</sup> O próprio dá conta dessa vantagem quando fornece informações sobre a fazenda régia nas ilhas. [A] *mim*, dizia, *parece serviço de V.A. se nom meter a pregam sallvo granado, porque he muito mais proveyto, porque ho bom pastell vall em bollos tresentos reis o quyntall, e granado quynhentos e cincoenta, e seyscentos.* A.A., Vol. I, p. 127 (Carta de Pero Anes do Canto a elrei, de 19 de Outubro de 1538).

<sup>236</sup> Que, no nosso caso, ficava bem documentado nas rendas baseadas nas respectivas produções dos rendeiros/foreiros. Recorde-se que aquelas não assentavam sobre a produção em si, mas sobre a respectiva venda.

<sup>237</sup> Associada às demais ilhas do grupo central. Vide Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto (...)*, cap. I, p. 45 e ss.

<sup>238</sup> Maria Olímpia da Rocha Gil, *Pastagens e criação de gado...*, p. 526. Isto, apesar da autora reconhecer que nem as armadas foram suficientes para este constituir um sector de primeira linha.

<sup>239</sup> A sua acção encontra-se testemunhada no 1º Livro da *Provedoria das Armadas*, constante da BPAPD, FEC, cota 78. Vide, também, Artur Teodoro de Matos, *A Provedoria das Armadas da Ilha Terceira e a Carreira da Índia*. In *II Seminário Internacional de História Indo-Portuguesa*. Lisboa: Instituto de Investigação Científica Tropical, 1985; e Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto (...)* p. 44-50.

<sup>240</sup> João Hugo de Linschoot, *História da Navegação do Holandes João Hugo de Linschoot, às Indias Orientais*. Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira. I, n.º 1 (1943), p. 152.

roboração plena nas cerca de seiscentas cabeças atestadas, em 1512 e entre as reses do senhorio e as dos reideiros, nesta unidade de exploração<sup>241</sup>. Para terminar, também é fácil apreender alguns aspectos e os momentos-chave desta produção. Se as fêmeas começavam a parir a partir de Janeiro<sup>242</sup>, Maio seria o mês em que “ho gado esta[va] gordo”<sup>243</sup>. Já quanto à criação em si, pastava o gado livremente pelas terras, algumas com características muito particulares como as zonas de biscoito<sup>244</sup>, mas sempre em áreas não cercadas. O facto de o não serem, independentemente da questão de propriedade, torná-las-ia mesmo naturalmente aptentes para a actividade. É o próprio senhorio da quinta que o afirma, a propósito de um conflito pela posse de determinada terra<sup>245</sup>: “ho gado per sy hya comer na terra [...] por ha asy achar destapada como se faz por toda a jlha [Terceira] [e] em quallquer outra andam os gados per onde querem devoluto que seu dono nõ tem tapada”<sup>246</sup>.

Já no respeitante ao vinho, produção na qual as ilhas não se distinguiriam neste tempo em termos de qualidade<sup>247</sup>, as informações não trarão particulares novidades. À parte a localização das vinhas, característica geral do arquipélago que não deixava de espantar o holandês Linschoteen<sup>248</sup>, as dimensões das mesmas e os contratos de locação que as sujeitavam, pouco mais se poderá acrescentar. A reconstituição da estrutura das vinhas na ilha

---

<sup>241</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 51, fº 2vº (03.IV.1512).

<sup>242</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 66, fº 3vº.

<sup>243</sup> A.A., vol. I, p. 136.

<sup>244</sup> Vide o que a propósito dissemos mais atrás.

<sup>245</sup> Conflito com Pero de Góis. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 8 (documento datável entre 1513 e 1516).

<sup>246</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 8, fº 3 (documento datável entre 1513 e 1516).

<sup>247</sup> Pompeo Arditi de Pesaro, em 1567, afirmava em relação a S. Miguel que *o vinho não presta porque é tão fraco que não dura mais que três ou quatro meses e que sucede que todas estas ilhas dos Açores, que são nove [...] têm vinhos ordinários, mas todos, excepto Pico e S. Jorge, são abundantes em cereais [sic], e trocando com a Madeira cerial [sic] por vinho, todos comodamente se mantêm*. Cfr. P. Arditi de Pesaro e V. da Bisticci, *Viagem de Pompeo Arditi de Pesaro à Ilha da Madeira e aos Açores* (1567). *BIHIT*. Vol. VI (1948) 176.

<sup>248</sup> *Vêm-se rochedos ásperos e agudos como pontas de diamante, entre os quais crescem as vinhas, o que é coisa maravilhosa de se vêr; pois gostam mais destes lugares pedregosos e ásperos que do chão bom, onde cresce o pastel e o trigo*. Cfr. João Hugo de Linschoot, *História da Navegação do Holandês João Hugo de Linschoot, às Índias Orientais*. *BIHIT*. Vol. I, nº 1(1943), p. 152.

Terceira, nos anos de 1950, por Luís da Silva Ribeiro, trar-nos-á ainda as imagens e os procedimentos de quinhentos, neste âmbito. Entre estes, o plantio em covas e as paredes que as envolvem, defendendo-as de ventos e ressalga, parecem destacar-se<sup>249</sup>. Para mais, importa deixar registado ser a zona dos Biscoitos (onde se localizava a propriedade), ainda hoje, uma área caracteristicamente associada à produção da bebida<sup>250</sup>. E já o seria pelo menos em finais do século XVI, visto Gaspar Frutuoso se referir ao biscoito, então chamado de Pero Anes do Canto, como “uma légua de comprido pela costa do mar e meia légua de largo do mar à serra, tudo prantado de vinhas e grandes pomares, a mais fresca coisa neste género que há em toda a ilha, onde se dá infinidade de vinhas [...]”<sup>251</sup>.

A produção de vinho protagonizada pela quinta em questão, se bem que provavelmente estivesse apenas virada para o abastecimento interno<sup>252</sup>, também se canalizaria, juntamente com as uvas, os citrinos, outras frutas e legumes, para o “refresco” das naus<sup>253</sup>. Este “mercado” naturalmente acresceria e fomentaria não só a respectiva produção, como a própria comercialização.

Quanto aos proventos garantidos pela exploração da quinta ao seu senhor, sem possuirmos dados sistemáticos, temo-los bem concretos. Assim, é António Pires do Canto, filho e herdeiro do anterior senhorio, que, numa época um pouco posterior (1564) à tomada por referência,

---

<sup>249</sup> Luís da Silva Ribeiro, *Notas sobre (...)*, p. 164-165. . Aliás, a construção destas cercas à volta dos espaços de cultura, quer para protecção em relação aos gados, quer em relação aos ventos mais agrestes, constitui um dos elementos mais presentes na paisagem agrária açoriana, do período a que nos reportamos. Cfr. Orlando Azevedo, *Cortinas de abrigo, factor de valorização da agricultura açoriana*. Boletim da Comissão Reguladora dos Cereais. Nº 5 (1º semestre, 1947) p. 63-65.

<sup>250</sup> O que o seu Museu do Vinho, um dos *ex-libris* da zona, não deixará de atestar.

<sup>251</sup> Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto (...)*, p. 38.

<sup>252</sup> Para Alberto Vieira, que considera esta cultura nos Açores não ter atingido nível de relevo até finais do século XVI, além da questão da qualidade, o factor “procura externa” (interdependente do primeiro) praticamente inexistente, terá demarcado o significado da respectiva cultura. Alberto Vieira, *Consequências económicas do povoamento da Madeira e Açores*. In *Portugal no Mundo*. Dir. de Luís de Albuquerque. Lisboa: Publicações Alfa, 1989, vol. I, p. 199.

<sup>253</sup> João Marinho dos Santos, *Os Açores (...)*, vol. II, p. 369.

regista os rendimentos da quinta de S. Pedro, conjuntamente com os de uma outra também pertencente à família -a da Ribeira da Lapa<sup>254</sup>.

### QUADRO I

#### Rendimentos da Quinta de S. Pedro e da Ribeira da Lapa (1564)

ORIGEM	TRIGO		VINHO		OUTRAS RENDAS				TOTAL (reais)	
	QUANT. (moios)	VALOR (rs)	QT. (pipas)	VAL. (rs)	MATOS/CRIA ÇÕES (rs)	TERÇOS (rs)	FOROS (rs)	GALINHAS (n <sup>o</sup> /rs)		
S. PEDRO	50	200 000							200 000	
E			80	80000	50 000	20 000	10 000	50	4 000	164 000
R. DA LAPA	12	48 000							48 000	
TOTAL	62	218 000	80	80000	50 000	20 000	10 000	50	4 000	412000

Calcula-se então, para a época e com base no quadro acima, um rendimento em trigo que atingia os cinquenta moios (no valor de 200 000\$00 reais, ao tempo), só na quinta de S. Pedro. Os restantes valores, no que nos parece ser o cômputo geral desta quinta com a da já citada Ribeira da Lapa, situam-se em oitenta pipas de vinho com o valor de 80 000\$00 reais, a que acrescem mais 84 000\$00 reais concernentes às demais rendas rurais.

Segundo a mesma fonte, mas remetendo-se ao tempo do anterior senhorio (seu pai), desta unidade de exploração ainda “se tirava dinheiro [...] de pastell cada anno mais de duzentos mil reis”<sup>255</sup>. O que não só indica a alteração verificada ao nível das culturas, já que em 1564 não se faz referência às rendas provenientes desta erva tintureira, como nos aponta para a possibilidade de maiores e relativamente diferentes rendimentos da quinta, numa época anterior.

Aliás, é mesmo neste sentido que vão as palavras do dito António Pires do Canto, quando deixa registado, em testamento, poderem ser os rendimentos provenientes da dita propriedade bem diferentes, se o respectivo senhor nela estivesse<sup>256</sup>. O mesmo é dizer que, no quadro de um

<sup>254</sup> Vide Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto (...)*, pp. 20-28.

<sup>255</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, n<sup>o</sup> 10, f<sup>o</sup> 3 e 3v<sup>o</sup>.

<sup>256</sup> Mais propriamente “estando o senhor delle [morgadio] nelle”. BPAPD. FEC: CPPAC, n<sup>o</sup> 10, f<sup>o</sup> 3 v<sup>o</sup>.

processo controlado directamente pelo senhorio, esperar-se-iam muitos mais proventos da quinta de S. Pedro. Em simultâneo, não se deixava de atestar a evolução do próprio regime de gestão e exploração da quinta, verificado pelo menos a partir da morte do anterior proprietário.

Para concluir a abordagem das potencialidades ao nível do rendimento, consideremos, ainda, que a tais rendas poderíamos acrescentar receitas com a eventual exploração, pelo menos, da madeira<sup>257</sup>. Como a partir de 1528 a quinta se tornará uma coutada de caça<sup>258</sup> e matas<sup>259</sup>, sendo impedido o aproveitamento comunitário destes dois tipos de recursos<sup>260</sup>, é natural que deles o senhorio passasse a obter recursos substantivos. E as referências à riqueza e à multiplicidade de espécies vegetais/florestais endógenas, passíveis de rentabilização económica, abundam. Entre elas, louros<sup>261</sup>, ginjas<sup>262</sup>, paus-branco<sup>263</sup>, sanguinhos<sup>264</sup>, azevinhos<sup>265</sup> e cedros<sup>266</sup>. Particularmente as madeiras de cedro, sanguinho e talvez de ginja(?)<sup>267</sup>, existentes nesta propriedade, são dadas pelo senhorio da terra como “de preço”<sup>268</sup>.

---

<sup>257</sup> Que é tenazmente defendida contra o abate clandestino (BPAPD. FEC: CPPAC, nº 9, fº 3; MCMCC, vol. III, nº 82, fº 18).

<sup>258</sup> Sabemos que a Pero Anes do Canto couberam iniciativas de introdução de espécies cinegéticas na zona, como pavões, galinhas da Guiné, perdizes, coelhos, rolas e outras aves, pelo que solicitara ao rei, e obtivera, a protecção das mesmas dentro do seu reduto patrimonial. BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 82, fº 16vº a 19 (Autos de apresentação das cartas de mercês régias a Pero Anes do Canto).

<sup>259</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. III, nº 82, fº 18-19.

<sup>260</sup> Sempre presente quando as terras são constituídas por matos. Pelo menos é o que se nos afigura, quando vimos Pero Anes do Canto lastimar-se pela destruição dos tapumes da sua terra do Pico Gordo, por Pero de Góis, ficando então a terra *toda destrojda e devasa ao concelho*. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 2, fº 12.

<sup>261</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 61, fº 11 vº, 12, 13.

<sup>262</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 61, fº 12, 12vº, 13.

<sup>263</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 61, fº 12 e 12vº.

<sup>264</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 61, fº 12vº.

<sup>265</sup> BPAPD. FEC: MCMCC, vol. II, nº 61, fº 13vº.

<sup>266</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 8, fº 3 e 11.

<sup>267</sup> Não conseguimos ler a palavra do documento. Não obstante, a letra inicial “g” e a final “a” são legíveis. BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 10-10vº (09.I.1528).

<sup>268</sup> BPAPD. FEC: CPPAC, nº 6, fº 10.

Face a tudo isto, não é de estranhar que, a partir do pequeno embarcadouro do Porto da Cruz, costumasse o senhorio encher barcos com as suas rendas, encaminhando-as para os principais centros de mercado<sup>269</sup>, e também não é de estranhar, remetendo-nos para o primeiro parágrafo do nosso artigo, ser possível apenas a partir dela, o sustento da “casa” do proprietário.

Sem apresentar, de modo nenhum, dimensão, apetrechamento e actividade que a lançassem para o nível da “grande exploração agrária” -e note-se que, no dizer de Virgínia Rau, Portugal terá mesmo desconhecido a grande exploração agrária até meados do século XIX<sup>270</sup>-, cabe-nos dizer, por fim, que a quinta de S. Pedro configurará uma extensa propriedade para a época<sup>271</sup>, e para o arquipélago ainda nos nossos dias<sup>272</sup>. Ao mesmo tempo, terá constituído um centro de produção dinâmico, virado para mercados externos, principalmente a nível do pastel e do trigo, e terá sido, claramente, o principal centro de produção e sustentação da inicial Casa Canto.

---

<sup>269</sup> Gaspar Frutuoso, *Livro Sexto (...)* p. 38.

<sup>270</sup> Virgínia Rau, *A grande exploração agrária em Portugal a partir dos fins da Idade Média*. S. Paulo: s.n., 1965, p. 68 [separata do nº 61 da *Revista de História*].

<sup>271</sup> Vide, a propósito, as considerações que tecemos sobre as dimensões desta e outras propriedades de Pero Anes do Canto. Rute Dias Gregório, *Pero Anes do Canto (...)*, p. 111 e seguintes.

<sup>272</sup> Cfr. *Açores: Estrutura Agrária*. [s.l.]: Departamento Regional de Estudos e Planeamento, 1988, p. 27 e ss. Neste trabalho consideram-se como pequenas explorações aquelas que apresentam uma área inferior a 5 ha; médias explorações as que têm entre 5 e 20 ha; e grandes, as que oferecem áreas superiores a 20 ha.